



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.321.101/0001-15, com sede na Avenida Rio Branco, 135 - grupo 901 a 907 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-006, por meio de seu representante, o Presidente do Conselho Administrativo, torna pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS VINCULADAS ÀS RESPECTIVAS PESSOAS JURÍDICAS**, de forma permanente, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Educacionais do SENAR-AR/RJ, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 10º, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, vinculadas às respectivas Pessoas Jurídicas, nas seguintes atividades: Tutoria Presencial, Instrutoria e Consultoria para integrar o cadastro de prestadores de serviços educacionais do SENAR-AR/RJ.

2. PROCESSO PRÉVIO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. A prestação de serviços educacionais, objeto deste Edital, compreende as atividades e os perfis demandados descritos nos Anexos IV, V e VI.
- 2.2. O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR-AR/RJ de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem a demandas de ações, quando houver.
- 2.3. Todas as Pessoas Jurídicas habilitadas no processo de credenciamento serão inseridas no cadastro de prestadores de serviços educacionais do SENAR-AR/RJ, podendo prestar serviços, quando demandados.
- 2.4. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais credenciados, nem configura vínculo empregatício com o SENAR-AR/RJ e não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação.
- 2.5. O processo de credenciamento estará aberto permanentemente e será organizado e conduzido pelo SENAR-AR/RJ. Todas as comunicações, andamento e possíveis alterações do processo seletivo deverão ser acompanhados pelo endereço eletrônico www.senar-rio.com.br.
- 2.6. Fica assegurado ao SENAR-AR/RJ o direito de suspender, encerrar e/ou cancelar, no todo ou em parte, este Edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- 2.7. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.senar-rio.com.br no qual haverá link disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
- 2.8. Todas as despesas decorrentes para a participação dos candidatos no processo de credenciamento, incluindo os custos de emissão de documentação, locomoção, hospedagem, passagens aéreas / terrestres ou de qualquer outro tipo ocorrerão por conta dos candidatos.
- 2.9. A participação neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.10. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito exclusivamente por escrito, através do e-mail: credenciamento@senar-rio.com.br.

3. ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

3.1. As atividades de prestação de serviços educacionais deste edital estão apresentadas em 3 áreas: Tutoria Presencial, Instrutoria e Consultoria, com as seguintes atividades a serem desenvolvidas, respectivamente:



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

Tutoria Presencial

- I. Atuar, com atividades teóricas e práticas, nos polos de apoio presencial, e em propriedades rurais e demais unidades produtivas rurais nos Municípios de Barra Mansa, Campos dos Goytacazes, Miguel Pereira e Sumidouro, sem prejuízo de outros.
- II. Atender as especificações contidas no Anexo IV do presente edital, de acordo com as áreas de atuação do candidato.
- III. Fazer o Planejamento das aulas, elaborando documento de Plano de aula e relatório descritivo ao final da execução das atividades da Unidade Curricular para a qual foi credenciado.
- IV. Formular avaliações teóricas e práticas sobre a Unidade Curricular para a qual foi credenciado, respeitadas as orientações proferidas pela Coordenação Pedagógica e de Tutoria do SENAR-AR/RJ.
- V. Organizar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais, conforme o cronograma estabelecido para a execução da Unidade Curricular.
- VI. Fazer os lançamentos de frequências e os resultados das avaliações presenciais no Sistema Integrado de Gestão Educacional (SIGE), durante a execução das aulas, conforme cronograma estabelecido para a execução da unidade curricular para o qual foi credenciado.
- VII. Atender presencialmente os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a sua frequência às aulas presenciais e ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).
- VIII. Demais atividades definidas pela coordenação Regional e Pedagógica do SENAR-AR/RJ.

Instrutoria

- I. Formalizar a aceitação, no sistema interno do SENAR, na participação nos eventos demandados.
- II. Planejar as aulas, fazendo o lançamento no sistema interno do SENAR do Plano Instrucional e realizando as atualizações necessárias, conforme orientado pelo Departamento de Educação Profissional (DEPPS).
- III. Entrar em contato com o mobilizador para verificar sobre o conhecimento do Plano Instrucional, lista de recursos instrucionais necessários à execução do evento, ou outras informações pertinentes.
- IV. Conferir, zelar e verificar a disponibilidade dos Recursos Instrucionais que forem cedidos.
- V. Chegar ao local do evento com uma hora de antecedência.
- VI. Conferir a presença dos participantes, a cada jornada, durante a realização do evento, registrando-a no sistema interno do SENAR ou por meio físico disponível.
- VII. Conduzir o processo de ensino-aprendizagem utilizando a metodologia de ensino e de avaliação preconizada pelo SENAR.
- VIII. Seguir as normas e recomendações de conduta do instrutor contidas no manual interno do SENAR.
- IX. Registrar o conteúdo das aulas e o Relatório de Ação Concluída no sistema interno do SENAR.
- X. Cumprir a jornada de trabalho planejada (não excedendo a oito horas diárias de aulas), respeitando os intervalos necessários.
- XI. Informar aos participantes os resultados das avaliações ao término do evento,
- XII. Executar todas as funções pertinentes no sistema de cadastro interno do SENAR (Registro de Frequência dos alunos, conteúdo das aulas, Relatório de Ação Concluída, Aproveitamento do Aluno, Relatórios de Avaliações e etc.) atribuindo o status correspondente.
- XIII. Entregar ao mobilizador e a área técnica todos os documentos solicitados, referentes ao evento (Folha de Presença dos Participantes, Folha de Presença da Instrutoria, Relatório de Avaliação de Desempenho e etc.).



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

XIV. Demais atividades definidas pelo Departamento de Educação Profissional e Promoção Social do SENAR-AR/RJ.

Consultoria

O profissional credenciado executará, dentre as atividades relacionadas abaixo, as que estiverem compatíveis com sua formação, experiência e área desejada para atuação:

- I. Atuar no planejamento curricular e estratégico de projetos e processos educacionais.
- II. Interagir e participar do aprimoramento dos processos educacionais.
- III. Monitorar e gerenciar os sistemas educacionais *online*.
- IV. Acompanhar e supervisionar os processos educacionais e agentes.
- V. Gerenciar as atividades educacionais.
- VI. Capacitar profissionalmente os agentes educacionais.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Pessoas Jurídicas

4.1. Poderão credenciar-se Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país, que comprovem qualificação técnica e habilitação para execução dos serviços e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2. Também poderão ser credenciadas para prestar serviços ao SENAR-AR/RJ empresas que possuam em seu quadro de pessoal prestadores de serviços ou em seu quadro societário ex-empregados do SENAR-AR/RJ, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento.

Pessoas Físicas - Profissional Vinculado à Pessoa Jurídica

4.3. O credenciamento da Pessoa Física deverá ser realizado de forma subsequente ao credenciamento da Pessoa Jurídica, a fim de cadastrar e comprovar o vínculo existente entre a Pessoa Física e Jurídica. Assim, o credenciamento da Pessoa Física ficará condicionado ao credenciamento da respectiva Pessoa Jurídica.

4.4. A Pessoa Física vinculada e indicada pela Pessoa Jurídica deverá atender as especificações contidas nos Anexos IV, V e VI.

4.5. Para ser habilitada, é indispensável que a Pessoa Física tenha facilidade de comunicação, conhecimentos básicos de informática, disponibilidade para trabalho em áreas externas como propriedades rurais e demais unidades produtivas rurais, além de disponibilidade para viagens.

4.6. Também poderão ser credenciadas para prestar serviços, ex-empregados do SENAR-AR/RJ, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento.

5. VEDAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. É vedada (proibida) a participação de profissionais (Pessoas Físicas - Profissional Vinculado à Pessoa Jurídica) que:

- I. Forem indicados por mais de uma Pessoa Jurídica.
- II. Que não estejam vinculados a Pessoa Jurídica regularmente credenciada.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Todas as fases do credenciamento serão realizadas pela Comissão Técnica do SENAR-AR/RJ e as informações serão divulgadas no endereço eletrônico www.senar-rio.com.br, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar todas as fases deste processo seletivo.

6.2. Todas as etapas presenciais descritas neste Edital ocorrerão em local e em data previamente estabelecidos pelo SENAR-AR/RJ.



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

6.3. Os prejuízos advindos do não preenchimento ou preenchimento indevido do formulário de credenciamento serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

- I. Etapa 1: Inscrição - Pessoa Física e Pessoa Jurídica.
- II. Etapa 2: Análise Documental - Pessoa Jurídica e Pessoa Física.
- III. Etapa 3: Entrevista - Pessoa Física.
- IV. Etapa 4: Capacitação Metodológica (somente aplicável a instrutoria)

7. ETAPA 1: INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. As inscrições para o credenciamento de que trata este Edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico www.senar-rio.com.br, no qual haverá link disponível para acesso ao cadastro de inscrição.

7.3. Esse edital contém duas opções de cadastros: o cadastro da Pessoa Jurídica e o cadastro da Pessoa Física (profissional vinculado a Pessoa Jurídica).

7.4. Os documentos relacionados no link de inscrição deverão ser enviados por meio eletrônico, no ato da inscrição, digitalizados de forma legível, frente e verso, quando houver.

7.5. Não serão considerados documentos que apresentem as seguintes características: fotografados, digitalizados com falhas, ilegíveis, sem assinaturas, não pertinentes ao processo seletivo e documentos com a validade expirada.

7.6. Não serão acessados *links* enviados por candidatos para a emissão de qualquer tipo de documento ou para obtenção de informações referentes aos candidatos. Cabe ao candidato providenciar a documentação requerida neste edital.

7.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.8. Toda documentação deverá estar vigente, quando de sua apresentação, e não será permitida a entrega de protocolos em substituição aos documentos exigidos, exceto casos excepcionais, que serão analisados pela Comissão Técnica do SENAR-AR/RJ.

7.9. A Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que os perfis sejam compatíveis com as ações do objeto desse processo seletivo.

7.10. No caso das Pessoas Jurídicas que já possuam cadastro para prestação de serviços educacionais no SENAR-AR/RJ, novos profissionais poderão ser indicados para participar desse processo seletivo, desde que essa Pessoa Física realize todas as etapas pertencentes a esse edital e seja habilitada para a prestação de serviços.

7.11. O SENAR-AR/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falta ou inconsistência de acesso à rede de internet, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições não recebidas por falha de comunicação, bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. As inscrições serão consideradas válidas mediante o preenchimento completo dos campos de inscrição contidos no formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.senar-rio.com.br. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar toda a documentação requerida, que comprove a veracidade das informações declaradas e somente após o sistema emitir a mensagem “*Cadastro realizado com sucesso! Você receberá uma mensagem de confirmação em seu e-mail. Caso não receba em sua caixa de entrada, verifique caixa de spam ou lixo eletrônico*” é que a inscrição será considerada finalizada.

7.13. As informações prestadas no ato da inscrição ou no ato do preenchimento do formulário eletrônico, situado no endereço www.senar-rio.com.br, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.14. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.15. Cabe ao candidato buscar a atualização dos *links* relacionados nesse edital e, se necessário, se dirigir ao órgão público correspondente na cidade de registro ou atuação da Pessoa Jurídica para a emissão das certidões requeridas. O SENAR-AR/RJ não se responsabiliza pela



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

inconsistência dos canais emissores das certidões e nem pelo tempo necessário para a emissão da documentação.

7.16. É de responsabilidade da empresa candidata e do profissional vinculado a Pessoa Jurídica identificar os órgãos competentes para a emissão dos documentos requeridos nesse edital. A documentação a ser inserida no ato da inscrição ou em qualquer momento do processo seletivo deve ser realizada com base nos documentos originais oficiais.

7.17. A relação de documentos para credenciamento da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica consta nos Anexos VII e VIII.

8. ETAPA 2: ANÁLISE DOCUMENTAL - PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

8.1. Essa etapa corresponde a análise documental da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física que se candidatam ao processo seletivo para Cadastro de Prestadores de Serviços educacionais ao SENAR-AR/RJ, na forma estabelecida neste edital.

8.2. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR-AR/RJ poderá notificar a Pessoa Jurídica e/ou a Pessoa Física, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

8.3. A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da Pessoa Jurídica e/ou da Pessoa Física de todo o processo.

8.4. A documentação enviada anteriormente ao SENAR-AR/RJ para a participação em algum evento, processo seletivo ou qualquer tipo de ação desenvolvida, não será reutilizada para qualquer etapa desse processo seletivo. Cabe ao candidato enviar toda a documentação quantas vezes forem necessárias e requeridas.

9. ETAPA 3: ENTREVISTA - PESSOA FÍSICA

9.1. Todos os procedimentos dessa etapa atenderão exclusivamente os interesses do SENAR-AR/RJ.

Tutoria Presencial

- I. Após a inscrição ser deferida e o candidato ter sido aprovado na etapa de análise documental, o profissional será convocado, através do e-mail cadastrado, para participar de entrevista presencial, que poderá ser realizada nos Municípios de Barra Mansa, Sumidouro, Miguel Pereira e Campos dos Goytacazes. A entrevista será realizada a critério da Comissão Técnica, em data e horário previamente estabelecidos pelo SENAR-AR/RJ e divulgados em seu endereço eletrônico.
- II. Exclusivamente a tutoria presencial deverá apresentar uma microaula na etapa da entrevista. Deverá ser ministrada uma aula de 30 minutos, com tema a ser informado, de acordo com a área de conhecimento a qual o candidato pretende ser credenciado. O período para a realização desta etapa será previamente comunicado ao candidato, e se realizará nos Polos de Apoio Presencial, locais das aulas presenciais.

Instrutoria / Consultoria

- I. Após a inscrição ser deferida e o candidato ter sido aprovado na etapa de análise documental, o profissional será convocado, através do e-mail cadastrado, para participar de entrevista presencial, na sede do SENAR-AR/RJ, localizada na Avenida Rio Branco, 135 - grupo 901 a 907 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, em data e horário previamente estabelecidos pelo SENAR-AR/RJ e divulgados em seu endereço eletrônico.



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

10. ETAPA 4 - CAPACITAÇÃO METODOLÓGICA (SOMENTE APLICÁVEL A INSTRUTORIA)

10.1. Após o candidato à área de instrutoria ter sido aprovado nas etapas anteriores será convocado para participar da capacitação metodológica, respeitado o interesse do SENAR-AR/RJ.

10.2. Essa etapa consiste na aplicação de metodologia de capacitação e avaliação dos profissionais por parte da equipe técnica avaliadora do SENAR-AR/RJ, baseada em critérios objetivos de seleção.

10.3. O candidato participará de treinamento realizado pelo SENAR-AR/RJ, segundo metodologia própria de ensino, sendo que, ao final, será realizada a sua avaliação.

10.4. Os profissionais serão informados previamente sobre o período, data, local e horário da realização dessa etapa, a critério do SENAR-AR/RJ.

10.5. A etapa de capacitação metodológica pode ser realizada presencialmente ou a distância. Caso a capacitação metodológica seja realizada presencialmente, as despesas com hospedagem e alimentação, durante o evento, serão de responsabilidade do SENAR-AR/RJ, conforme critérios estabelecidos pelo SENAR.

10.6. Os critérios objetivos de avaliação da Capacitação Metodológica dos profissionais são os seguintes:

- I. Pontualidade
- II. Assiduidade
- III. Iniciativa
- IV. Sociabilidade
- V. Participação nas Dinâmicas
- VI. Respeito aos prazos estabelecidos para no cumprimento das atividades
- VII. Aplicação dos conhecimentos tecnológicos
- VIII. Demonstração de habilidade técnica
- IX. Desenvolvimento da prática profissional
- X. Respeito às normas regulamentadoras vigentes

10.7. As Pessoas Jurídicas e as Pessoas Físicas (profissional vinculado a Pessoa Jurídica), que forem habilitadas em todas as fases deste processo seletivo, integrarão o cadastro de prestadores de serviços educacionais do SENAR-AR/RJ, na condição de credenciados, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

10.8. Após à capacitação realizada, o profissional cadastrado poderá ministrar o serviço demandado acompanhado de um supervisor indicado pelo SENAR-AR/RJ. Durante a prestação de serviço, será realizada a aferição de compatibilidade técnica e comportamental com a demanda na qual o desempenho do profissional será avaliado podendo gerar o descredenciamento.

11. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Quando houver demanda, a empresa credenciada e a Pessoa Física serão consultadas sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços ao SENAR/AR-RJ.

11.2. Caberá à empresa credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços ao SENAR-AR/RJ, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda. Sua aceitação implicará em assumir todas as responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente edital.

11.3. A Pessoa Jurídica credenciada será responsável pelo profissional indicado e credenciado para prestar serviço, na forma estipulada pelo SENAR-AR/RJ.

11.4. Não havendo disponibilidade ou interesse, a Pessoa Física terá o prazo de (três) dias úteis, a contar da consulta, para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

11.5. Aceitando a demanda, a Pessoa Jurídica credenciada, depois de providenciar para que o profissional por ela indicado manifeste-se positiva e formalmente, através dos meios disponibilizados pelo SENAR AR-RJ, deverá assinar o contrato correspondente.

11.6. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões negativas de regularidade fiscal atualizadas.

11.7. Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando de sua celebração.

11.8. O fato do candidato ter se credenciado no presente Processo de Credenciamento não implica que o profissional necessariamente será chamado a prestar serviços ao SENAR-AR/RJ, pois trata-se apenas de um banco de cadastro de prestadores de serviços, ficando a critério do SENAR a sua convocação, conforme os princípios que regem esse edital.

Específico Para Instrutoria

11.9. A solicitação para contratação de serviços da empresa credenciada em instrutoria obedecerá às seguintes regras:

- I. Área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços.
- II. Proximidade do endereço cadastrado.
- III. Disponibilidade de carga horária do prestador de serviços, que não poderá exceder 8 horas diárias por aula presencial.

11.10. O número de horas/mês das ações de cada um dos profissionais indicados limita-se a 120 (cento e vinte) horas.

11.11. Havendo mais de uma empresa que cumpra todos os critérios, a ordem de classificação nas respectivas filas de distribuição dos serviços será feita por sistema informatizado, de forma randômica pelo sistema.

Vedação de Contratação

11.12. Não será contratada a Pessoa Jurídica credenciada que não estiver com seus documentos cadastrais atualizados.

11.13. Não será contratada a Pessoa Jurídica credenciada que não apresentar documentos válidos que comprovem sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio sede, sua regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.14. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Obrigações da Pessoa Jurídica

11.15. Fornecer ao SENAR-AR/RJ toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados.

11.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive se ocasionados por demora ou atraso na prestação dos serviços.

11.17. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de suspensão de pagamento e/ou rescisão contratual.

11.18. No caso da prestação de serviços irregulares ou prestados insatisfatoriamente, a Pessoa Jurídica se compromete a prestar novo serviço através de outro profissional, sem ônus para o SENAR-AR/RJ.

11.19. Garantir que o profissional vinculado a Pessoa Jurídica utilize, durante toda a execução das ações objeto deste edital, identificação fornecida pelo SENAR-AR/RJ.

11.20. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços contratados que envolvam o nome do SENAR-AR/RJ, sem sua prévia e expressa autorização.

11.21. Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados.

11.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa, a Pessoa Física indicada para prestação de serviços, ser vítima, quando nas dependências do SENAR-AR/RJ ou em qualquer outro local, onde esteja prestando os serviços educacionais.

11.23. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, relacionada com o objeto desse edital.

11.24. Efetuar o ressarcimento integral e atualizado de quaisquer valores que eventualmente o SENAR-AR/RJ seja compelido a pagar em razão de processos judiciais relacionados à execução dos serviços ora contratados.

11.25. Solucionar os problemas relacionados à execução dos serviços objeto deste edital, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha de ser apresentada, desde que previamente aprovada e sem ônus adicional para o SENAR-AR/RJ.

11.26. Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR, assim como os dados e informações a que tenham acesso pelo desempenho das atividades contratadas em qualquer outro fim, que não seja a execução do objeto desse edital.

11.27. Manter entendimento com o SENAR-AR/RJ, no objetivo de evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

11.28. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do encerramento das ações e/ou atividades, documentação comprobatória da realização e conclusão das mesmas, em conformidade com os manuais internos, no que se refere às normas e metodologia adotadas pelo SENAR-AR/RJ.

11.29. Manter comunicação frequente com o SENAR-AR/RJ, informando o andamento dos serviços, englobando o planejamento, a execução e a finalização dos eventos, inclusive quanto ao desempenho dos profissionais por ela indicados, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes necessários.

11.30. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SENAR-AR/RJ.

11.31. Comunicar por escrito ao SENAR-AR/RJ sobre imperfeições, falhas ou irregularidades ocorridas na execução dos serviços.

Obrigações do SENAR-AR/RJ

11.32. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, quando necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

11.33. Comunicar à Pessoa Jurídica contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, visando a adoção de medidas corretivas necessárias.

11.34. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Pessoa Jurídica contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAR-AR/RJ.

11.35. Verificar o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, observando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

11.36. Avisar à contratada, com antecedência mínima de 24 horas, o cancelamento do curso autorizado.

11.37. Efetuar os pagamentos nos moldes previstos no contrato de prestação de serviços.

Encargos Trabalhistas e Fiscais

11.38. Será de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e ao uso de EPI e EPC (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) não decorrendo do contrato de prestação de serviços qualquer vínculo empregatício com seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao SENAR-AR/RJ.

11.39. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta do contrato de



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

prestação de serviços, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica contratada, sem direito a reembolso.

11.40. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos observando o que segue:

- I. Devem ser originais e sem rasuras.
- II. Devem ser emitidos pela Pessoa Jurídica contratada em nome do SENAR-AR/RJ com a menção do seu CNPJ, endereço e razão social.
- III. Estar dentro do prazo de validade para emissão.
- IV. Especificar o número de horas efetivamente executadas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor da hora da prestação de serviços está estabelecido nos Anexos I, II e III desse Edital.

12.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente à Pessoa Jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

12.3. Todos os pagamentos ficam condicionados à apresentação e à validade das certidões negativas de regularidade fiscal atualizadas.

12.4. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, quantidade de horas trabalhadas, número do contrato, local (Município e Estado) da prestação dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, banco, número da agência e da conta corrente.
- II. Relatório do qual constem todos os detalhes técnicos dos serviços executados, documentos comprobatórios conforme estipulado para cada demanda.

12.5. O SENAR-AR/RJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto contratado.

12.6. O SENAR-AR/RJ poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela Pessoa Jurídica em razão de inadimplência contratual, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.7. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Pessoa Jurídica contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RJ.

12.8. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR-AR/RJ serão devolvidos à Pessoa Jurídica para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste Edital, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

12.9. As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Pessoa Jurídica contratada.

13. DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E DEVER DE MANTER SIGILO

13.1. A Pessoa Jurídica contratada entregará ao SENAR-AR/RJ todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos eventualmente desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SENAR-AR/RJ possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

13.2. O SENAR-AR/RJ terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite,



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

13.3. Dentre os direitos cedidos ao SENAR, incluem-se os de adaptação, condensação, reprodução, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição.

13.4. A Pessoa Jurídica contratada compromete-se a preservar, e garantir que os profissionais por ela indicados preservem, a confiança que lhe é depositada em razão do contrato de prestação de serviços, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do SENAR-AR/RJ, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

14. DESCRENCIAMENTO

14.1. A Pessoa Jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

- I. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços.
- II. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documento(s) que contenha(m) informação(ões) inverídica(s).
- III. Articular parcerias ou qualquer tipo de acordo em nome do SENAR-AR/RJ, sem sua prévia e expressa autorização.
- IV. Cobrar qualquer honorário profissional dos participantes de capacitações ministradas, complementares ou não.
- V. Comercializar qualquer produto ou serviço do SENAR-AR/RJ, durante a prestação dos serviços.
- VI. Comercializar qualquer produto ou serviço próprio, durante a prestação dos serviços.
- VII. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- VIII. Designar outra empresa ou profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SENAR-AR/RJ, seja no todo ou em parte, exceto quanto ao item 11.18.
- IX. Divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do SENAR-AR/RJ.
- X. Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.
- XI. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços ou de terceiros, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros durante os contatos mantidos em nome do SENAR-AR/RJ.
- XII. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR-AR/RJ e de parceiros, além de informações decorrentes das contratações.
- XIII. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/RJ para realização dos trabalhos, quando for o caso.
- XIV. Suspende, afastar-se ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR-AR/RJ.
- XV. Utilizar a logomarca do SENAR-AR/RJ como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR-AR/RJ em assinaturas, cartões de visita, portais, endereços eletrônicos e outros canais de Comunicação ou qualquer outro material desenvolvido pelo SENAR-AR/RJ sem prévia autorização.
- XVI. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/RJ para fins particulares.

14.2. Caso a Pessoa Jurídica seja descredenciada, todos os seus profissionais indicados estarão, automaticamente, descredenciados.

14.3. Caso o profissional indicado seja descredenciado, a Pessoa Jurídica que o indicou e os demais profissionais não o serão, caso não estejam ligados ao fato gerador do descredenciamento.



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

15. MANIFESTAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Durante as etapas do processo seletivo caberá manifestação e/ou pedido de esclarecimento por meio do e-mail **credenciamento@senar-rio.com.br** que serão analisadas pela Comissão Técnica do SENAR-AR/RJ no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação no presente processo de credenciamento evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o edital e seus anexos, concordando com todos os seus termos e condições.

16.2. É facultado ao SENAR-AR/RJ, em qualquer etapa do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Todos os procedimentos desse edital atenderão exclusivamente os interesses do SENAR-AR/RJ.

16.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/RJ o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, a seu critério, sem que em decorrência dessa medida resulte em qualquer dever de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/RJ, observadas as disposições contidas em seus Regulamentos.

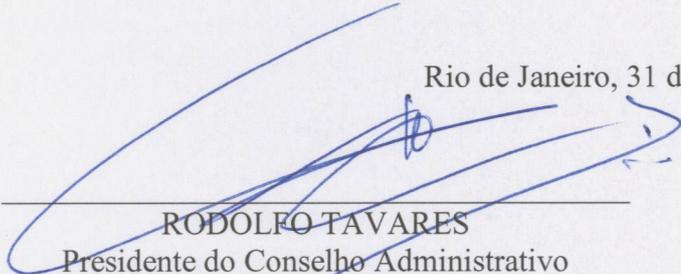
16.6. Todas as Pessoas Jurídicas e os profissionais por elas indicados que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o banco de credenciados para possível prestação de serviços educacionais, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

16.7. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

16.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I - VALOR DA HORA/AULA - TUTORIA
- ANEXO II - VALOR DA HORA/AULA - INSTRUTORIA
- ANEXO III - VALOR DA HORA/CONSULTORIA - CONSULTORIA
- ANEXO IV - ÁREAS DE ATUAÇÃO E FORMAÇÃO - TUTORIA
- ANEXO V - ÁREAS DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTOS - INSTRUTORIA
- ANEXO VI - ÁREAS DE ATUAÇÃO E FORMAÇÃO - CONSULTORIA
- ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- ANEXO VIII - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.


RODOLFO TAVARES

Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-AR/RJ






RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

ANEXO I - VALOR DA HORA/AULA - TUTORIA

FORMAÇÃO TÉCNICA

(Curso Técnico)

NÍVEL SUPERIOR

Hora/Aula
R\$ 35,00

ANEXO II - VALOR DA HORA/AULA - INSTRUTORIA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - FORMAÇÃO CONTINUADA

(Aperfeiçoamento, Atualização, Especialização e Programa Monitoria de Qualidade do Leite)

NÍVEL MÉDIO

Deslocamento	Hora/Aula
Zero até 150 km	R\$ 45,00
Acima de 151 km	R\$ 50,00

NÍVEL SUPERIOR

Deslocamento	Hora/Aula
Zero até 150 km	R\$ 55,00
Acima de 151 km	R\$ 60,00

PROGRAMAS ESPECIAIS – FPR

(Negócio Certo Rural, Empreendedor Rural, CNA Jovem, Sucessão Familiar)

NÍVEL SUPERIOR

Deslocamento	Hora/Aula
Zero até 150 km	R\$ 55,00
Acima de 151 km	R\$ 60,00

ANEXO III - VALOR DA HORA/CONSULTORIA - CONSULTORIA

PROGRAMAS ESPECIAIS – FPR

(Consultoria NCR)

NÍVEL SUPERIOR

Hora/Consultoria
R\$ 75,00

SERVIÇOS EDUCACIONAIS

(Consultoria Técnica)

NÍVEL SUPERIOR

Hora/Consultoria
R\$ 55,00



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

ANEXO IV - ÁREAS DE ATUAÇÃO E FORMAÇÃO - TUTORIA

UNIDADES CURRICULARES	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
Tutoria presencial em Ambientação em Educação a Distância	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena. Com especialização em EAD ou docência.
Tutoria presencial em Introdução à Informática	Diploma, devidamente registrado de curso superior na área de computação/informática/tecnologia da informação com licenciatura ou experiência em docência.
Tutoria Presencial em Português Instrumental	Diploma, devidamente registrado de curso superior em letras português, preferencialmente com experiência docente
Tutoria Presencial em Matemática Básica e Financeira	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Matemática, Economia ou Contabilidade, preferencialmente, com experiência docente.
Tutoria Presencial em Introdução em Agronegócio	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área de Agronegócio. Preferencialmente com experiência docente.
Tutoria Presencial em Administração Rural	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Medicina Veterinária, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com especialização na área de Agronegócio, Administração, preferencialmente com experiência docente.
Tutoria Presencial em Técnicas de Produção Vegetal	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia e engenharia agrícola, preferencialmente com experiência docente.
Tutoria Presencial em Economia Rural	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia, Administração. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Contabilidade Rural	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia, Contabilidade. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Políticas Públicas para o Agronegócio	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Engenharia agrícola, Médico Veterinário, Tecnologia em Agronegócio, Economia. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Legislação Agrária e Ambiental	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Economia, Direito. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Associativismo, Cooperativismo e Sindicalismo	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Tecnologia em Agronegócio, Administração. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente..
Tutoria Presencial em Gestão de Custos	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia, Administração de empresas, Contabilidade e/ ou com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Técnicas de Produção Animal	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Gestão da Produção e Logística para o Agronegócio.	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia de Produção. Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Tecnologia em



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

	Agronegócio, Economia, Administração de empresas, Contabilidade. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Finanças Aplicadas ao Agronegócio	Diploma, devidamente registrado de curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia de Produção. Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Tecnologia em Agronegócio, Economia, Administração de empresas, Contabilidade. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Gestão de Pessoas	Diploma, devidamente registrado em curso superior de Administração de empresas e Gestão de Recursos Humanos. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Marketing Aplicado ao Agronegócio	Diploma, devidamente registrado em curso superior de Marketing, Publicidade e Propaganda. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Qualidade e Segurança Alimentar	Diploma, devidamente registrado em curso superior de Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio.	Diploma, devidamente registrado em curso superior de Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola. Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Tecnologia em Silvicultura. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Empreendedorismo e Plano de Negócio	Diploma, devidamente registrado em curso superior de Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola. Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Tecnologia e Inovação na Agropecuária	Diploma, devidamente registrado em curso superior de Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola. Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Assistência Técnica e Extensão Rural	Diploma, devidamente registrado em curso superior de Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola. Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Gestão de Projetos	Diploma, devidamente registrado em curso superior de Administração, Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal. Todos preferencialmente com experiência na área rural e docente.
Tutoria Presencial em Tópicos Especiais	Diploma, devidamente registrado em curso superior. Preferencialmente com experiência docente e na área rural.



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

ANEXO V - ÁREAS DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTOS - INSTRUTORIA

AGRICULTURA

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Viveirista
Engenharia Agrônômica	Práticas Agroecológicas / Agricultura orgânica
Engenharia Agrícola	Floricultura
Engenharia Florestal	Fruticultura Básica
Biologia, Zootecnia, Veterinária (com especialização em Ciências Agrárias)	Olericultura Básica
Nível Técnico	Cultivo de Fruteiras Perenes
Técnico Agrícola	Cultivo de Fruteiras Semiperenes
Técnico em Agropecuária	Cultivo de Olerícolas de Raízes, Bulbos e Tubérculos
Técnico em Agroecologia	Cultivos de Plantas Industriais
	Cultivo de Plantas Medicinais
	Cultivo de Plantas Ornamentais

PECUÁRIA

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Avicultura de Corte
Engenharia Agrônômica	Avicultura de Postura
Medicina Veterinária	Apicultura
Zootecnia	Bovinocultura de Corte
	Bovinocultura de Leite
Nível Técnico	Caprinocultura
Técnico Agrícola	Ovinocultura
Técnico em Agropecuária	Equideocultura
Técnico em Zootecnia	Suinocultura

AGROINDÚSTRIA

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Produção de Derivados do Leite Queijo e Iogurte
Gastronomia	Transformação da Mandioca
Engenharia de Alimentos	Transformação de Produtos de Origem Animal
Medicina Veterinária	Embutidos e Defumados (Caprinos, Ovinos, Suínos, Bovinos, Aves e Peixes)
Zootecnia	Beneficiamento de Carnes – Cortes Comerciais
Tecnólogo na Produção de Alimentos	Beneficiamento e Conservação do Pescado
Nutrição	Boas Práticas na Produção
Economia Doméstica	
Nível Técnico	
Técnico em Alimentos	
Técnico em Agroindústria	

SILVICULTURA

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Reflorestamento de Matas Homogêneas
Engenharia Agrônômica	Viveiros de Essências Florestais
Engenharia Agrícola	
Engenharia Florestal	
Biólogo	
Nível Técnico	
Técnico Agrícola	



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

Técnico em Agropecuária Técnico em Agroecologia	
--	--

AQUICULTURA

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Piscicultura Manejo de Viveiro Piscicultura Tanques Rede
Engenharia de Pesca Engenharia Agrônômica Engenharia de Aquicultura Biologia Medicina Veterinária Zootecnia	
Nível Técnico	
Técnico Agrícola Técnico em Agropecuária Técnico em Aquicultura	

ATIVIDADES DE APOIO AGROSSILVIPASTORIL

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Administração de Propriedades em Regime de Economia Familiar Administração de Propriedades Rurais Aplicação de Agrotóxicos Operação e Manutenção de Carregadeira de Cana Operação e Manutenção de Sistemas Convencionais de Irrigação por Aspersão Operação e Manutenção de Sistemas de Irrigação por gotejamento Operação de Sistemas de Irrigação por Superfície e Drenagem Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas Operação e Manutenção de Microtratores Agrícolas Operação e Manutenção de Retroescavadeiras Operação e Manutenção de Derriçadeiras Operação e Manutenção de Roçadeiras Manuais Operação e Manutenção de Perfuradores de solo Operação e Manutenção de Moto poda Operação e Manutenção de motosserra Operação de Veículos aéreos não tripulados na agropecuária GPS e AutoCad Licenciamento Ambiental
Engenharia Agrônômica Engenharia Agrícola Engenharia Ambiental Engenharia Florestal Medicina Veterinária Zootecnia Administração Rural Economia Rural Tecnólogo em Irrigação e Drenagem Tecnólogo em Produção Sucoalcooleira Biologia	
Nível Técnico	
Técnico Agrícola Técnico em Agrimensura Técnico em Irrigação Técnico em Agropecuária Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Engenharia Agrícola Técnico em Agronegócio Técnico em Agroecologia	

ATIVIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Feirante Jardineiro Turismo Rural Classificação de Produtos de Origem Vegetal (Empacotadora)
Engenharia Agrônômica Engenharia Agrícola Engenharia Ambiental Engenharia Florestal Biologia Administração de Empresas	



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

Turismo	
---------	--

ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Associativismo Cooperativismo Administração de Empreendimentos Comunitários
Engenharia Agrônômica	
Engenharia Agrícola	
Engenharia Ambiental	
Engenharia Florestal	
Medicina Veterinária	
Zootecnia	
Administração	
Direito	
Comunicação Social	
Ciências Sociais	
Psicologia	
Economia	
Biologia	
Ciências Contábeis	

PROGRAMAS ESPECIAIS

FORMAÇÃO	CURSOS/TREINAMENTOS
Superior Completo	Programa Empreendedor Rural Programa Negócio Certo Rural Mulheres em Campo Sucessão Familiar CNA JOVEM – Etapa Municipal
Engenharia Agrônômica	
Engenharia Agrícola	
Engenharia Ambiental	
Engenharia Florestal	
Medicina Veterinária	
Zootecnia	
Administração	
Direito	
Comunicação Social	
Ciências Sociais	
Psicologia	
Economia	
Biologia	
Ciências Contábeis	

mj. *12/14*



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

ANEXO VI - ÁREAS DE ATUAÇÃO E FORMAÇÃO - CONSULTORIA

FORMAÇÃO	ÁREAS DE ATUAÇÃO
<p>Superior Completo</p> <p>Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, relacionado às Áreas de Atuação.</p> <p>Com especialização e/ou experiência profissional em alguma área das seguintes opções: Educação a Distância, Educação Inclusiva, Educação Profissional, Pedagogia Social, Gestão Escolar, Educação Ambiental, Pesquisas Socioeconômicas, Acompanhamento de Egressos e Avaliação Institucional e Segurança e Saúde do Trabalhador.</p>	<p>Planejamento Curricular e Estratégico de Projetos e Processos Educacionais.</p> <p>Interação e Aprimoramento dos Processos Educacionais.</p> <p>Monitoramento e Gerenciamento de Sistemas Educacionais Online.</p> <p>Acompanhamento e Supervisão de Processos Educacionais e Agentes.</p> <p>Gerenciamento das Atividades Educacionais.</p> <p>Capacitação Profissional dos Agentes Educacionais.</p>

Handwritten signature

Handwritten signature



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1. Contrato Social / Estatuto Social / Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações registradas em órgãos competentes contendo o objeto social relacionado a serviços educacionais. Caso a Pessoa Jurídica seja cadastrada como Microempreendedor Individual, deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual que apresente as ocupações relacionadas a serviços educacionais correspondente a área pela qual a Pessoa Jurídica deseja se cadastrar para a prestação de serviços. Para a emissão do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acesse o seguinte *link*:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

2. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Para a emissão do CNPJ acesse o seguinte *link*:

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

3. Regularidade SEFAZ / Regularidade PGE

Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual - SEFAZ associada a Certidão da Procuradoria Geral do Estado. Para a emissão das Certidões de Regularidade SEFAZ e PGE acesse, no caso do Rio de Janeiro, os seguintes *links*:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEB/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Consulta_Debitos_DA

4. Regularidade ISS

Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal - ISS. Para a emissão da Certidão de ISS acesse o seguinte *link*:

<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/>

5. Regularidade INSS e Tributos Federais

Comprovante de Regularidade do INSS e Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Para a emissão da Certidão de Regularidade INSS e Tributos Federais acesse o seguinte *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

6. Regularidade FGTS

Comprovante de Regularidade do FGTS. Para a emissão da Certidão de Regularidade do FGTS acesse o seguinte *link*:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/cidadao/crf/fgecfscriteriospesquisa.asp>



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

ANEXO VIII - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

1. Comprovante de Residência

Comprovante de Residência atualizado em nome do profissional vinculado à Pessoa Jurídica. Na falta de comprovante em nome do profissional, apresentar Declaração de Residência conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX.

2. Identificação Pessoal

Documento oficial com foto (RG, Habilitação e etc.) e número do CPF. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3. Comprovante de Escolaridade

Comprovantes de escolaridade, de acordo com a área de cada candidato, conforme a seguir:

- Comprovante de conclusão de cursos técnicos e de extensão reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.
- Comprovante de conclusão de Graduação: diploma expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.
- Comprovante de conclusão de Especialização Lato Sensu (MBA/Pós-Graduação): somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.
- Comprovante de conclusão de Especialização Strict Sensu (Mestrado/Doutorado): somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

4. Comprovante de Vínculo com a Pessoa Jurídica

Para comprovação do vínculo da Pessoa Física com a Pessoa Jurídica serão admitidos os seguintes comprovantes:

- Carteira profissional (CTPS), exclusivamente das páginas de identificação, de admissão e da função exercida com a Pessoa Jurídica (que está sendo credenciada) e/ou ficha de registro (frente e verso, com devidas assinaturas).
- Declaração da Pessoa Jurídica que especifique o vínculo profissional existente com a Pessoa Física, que está sendo credenciada.
- Contrato Social da Pessoa Jurídica ou alteração contratual, que contenha o nome da Pessoa Física, em se tratando de sócio.
- Certificado da Condição de Microempreendedor individual, em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

5. Currículo Profissional

6. Comprovação da Experiência Profissional e/ou Acadêmica

São comprovantes da experiência da Pessoa Física, de acordo com as declarações contidas no currículo profissional:

- Carteira profissional (CTPS), exclusivamente das páginas de identificação, de admissão e da função e/ou ficha de registro (frente e verso, com devidas assinaturas).
- Declaração da Pessoa Jurídica pela qual atuou como profissional e/ou prestador de serviços apresentado em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da respectiva empresa. O documento deve ser assinado e identificado com o nome legível e o CPF do profissional, bem como o CPF do responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone de contato.
- Contrato Social da Pessoa Jurídica ou alteração contratual, que contenha o nome da Pessoa Física, em se tratando de sócio, desde que o objeto social esteja compatível com a área do candidato.
- Contrato de Prestação de Serviços pode ser utilizado como comprovação que o trabalho foi executado pelo profissional vinculado a Pessoa Jurídica.



RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Nº 01/2018

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu _____, portador da Carteira de Identidade (RG) de nº _____, expedida por _____ e CPF de nº _____, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

RUA/TV/AV/ALAMEDA:	
COMPLEMENTO (nº/casa/apto):	
BAIRRO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	

Em conformidade aos arts. 2ª e 3ª da Lei Federal nº. 7115, de 29 de agosto de 1983, declaro estar ciente de que a autenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Por ser verdade, assino esta declaração.

(Assinatura)

_____, _____ e _____ de 20____.
(Local e data da assinatura)